



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 277, de 23 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000 e Portaria nº 295/2018;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de gás, aprovado pela Portaria Inmetro nº 31/1997;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.018605/2019-18 e do sistema Orquestra nº 1630941;

Considerando que a empresa Liceu de Artes e Ofícios de SP - CNPJ: 60.761.889/0007-47, requerente em várias portarias de aprovação de modelos de medidores de volume de água e medidores de volume de gás, foi incorporada pela empresa LAO Indústria Ltda. - CNPJ: 00.946.219/0001-88, conforme comprovado em documentação anexada ao processo orquestra 1630941;

E considerando a necessidade de alterar, por força da incorporação acima citada, a razão social e o endereço do requerente nas portarias de aprovação de modelo em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o requerente, que passa a ser LAO Indústria Ltda., e o endereço, que passa a ser Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, 1003 - Parque Industrial Anhanguera, Santa Fé - Osasco - SP, CEP 06278-010, nas portarias relacionadas a seguir:

Portaria Inmetro/Dimel/nº 138, de 12 de setembro de 1995; Portaria Inmetro/Dimel/nº 141, de 12 de setembro de 1995; Portaria Inmetro/Dimel/nº 140, de 12 de setembro de 1995; Portaria Inmetro/Dimel/nº 139, de 12 de setembro de 1995; Portaria Inmetro/Dimel/nº 67, de 16 de maio de 1996; Portaria Inmetro/Dimel/nº 68, de 16 de maio de 1996; Portaria Inmetro/Dimel/nº 70, de 16 de maio de 1996; Portaria Inmetro/Dimel/nº 36, de 04 de abril de 1997; Portaria Inmetro/Dimel/nº 72, de 07 de julho de 1997; Portaria Inmetro/Dimel/nº 64, de 17 de junho de 1997; Portaria Inmetro/Dimel/nº 60, de 04 de junho de 1997; Portaria Inmetro/Dimel/nº 69, de 01 de julho de 1997; Portaria Inmetro/Dimel/nº 58, de 20 de maio de 1997; Portaria Inmetro/Dimel/nº 48, de 25 de abril de 1997; Portaria Inmetro/Dimel/nº 51, de 06 de maio de 1997; Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 13 de maio de 1999, Portaria Inmetro/Dimel nº 51, de 29 de junho 1999; Portaria Inmetro/Dimel nº 42, de 19 de maio de 1999; Portaria Inmetro/Dimel/nº 107, de 18 de junho de 2000; Portaria Inmetro/Dimel/nº 108, de 18 de julho de 2000; Portaria Inmetro/Dimel/nº 93, de 27 de junho de 2000; Portaria Inmetro/Dimel/nº 94, de 27 de junho de 2000; Portaria Inmetro/Dimel/nº 26, de 22 de fevereiro de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 45, de 16 de abril de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 46, de 16 de abril de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 47, de 16 de abril de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 34, de 19 de março de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 22, de 22 de fevereiro de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 23, de 22 de fevereiro de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 24, de 22 de fevereiro de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 25, de 22 de fevereiro de 2002; Portaria Inmetro/Dimel/nº 17, de 28 de janeiro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel/nº 18, de 28 de janeiro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel/nº 19, de 28 de janeiro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel/nº 14, de 28 de janeiro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel/nº 150, de 19 de setembro de 2005; Portaria Inmetro/Dimel/nº 50, de 08 de fevereiro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel/nº 51, de 08 de fevereiro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel/nº 52, de 08 de fevereiro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel/nº 49, de 08 de fevereiro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel/nº 48, de 08 de fevereiro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel/nº 56, de 12 de março de 2008; Portaria Inmetro/Dimel nº 50, de 02 de fevereiro de 2011; Portaria Inmetro/Dimel nº 63, de 22 de março de 2013; Portaria

Inmetro/Dimel/nº 341, de 28 de novembro de 2011; Portaria Inmetro/Dimel/nº 331, de 10 de novembro de 2011; Portaria Inmetro/Dimel nº 183, de 30 de agosto de 2013; Portaria Inmetro/Dimel nº 104, de 01 de junho de 2016; Portaria Inmetro/Dimel nº 06, de 14 de janeiro de 2016; Portaria Inmetro/Dimel/nº 06, de 16 de janeiro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel/nº 10, de 27 de janeiro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel/nº 55, de 19 de abril de 2004; Portaria Inmetro/Dimel/nº 228, de 20 de dezembro de 2005; Portaria Inmetro/Dimel/nº 240, de 29 de dezembro de 2005; Portaria Inmetro/Dimel/nº 21, de 08 de fevereiro de 2006; Portaria Inmetro/Dimel/nº 47, de 08 de fevereiro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel/nº 45, de 08 de fevereiro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel/nº 46, de 08 de fevereiro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel/nº 453, de 19 de novembro de 2009; Portaria Inmetro/Dimel nº 370, de 15 de dezembro de 2011; Portaria Inmetro/Dimel nº 368, de 15 de dezembro de 2011; Portaria Inmetro/Dimel/ nº 99, de 17 de maio de 2013 e Portaria Inmetro/Dimel nº 84, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas portarias acima enumeradas e seus respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
23/12/2019, ÀS 14:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MAURICIO SANTOS CONDESSA**

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0586456**  
e o código CRC **6F0FC522**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------